



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA , através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa M DE M SOUSA – FUNERÁRIA , neste ato representado pela Srª Maria de Sousa Moura, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2021, Processo nº 0101.0039.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 10 de Fevereiro de 2021.

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

**CONTRATO N° 001/2021**  
**PROCESSO ADM. N° 0101.0039.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, CNPJ: 04.585.944/0001-29, com sede na Trav. João Lopes - 304 - Centro, Chapadinhã, CEP 65.500.000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria de Moura Sousa, residente na Av. Raimundo Oliveira n° 69 - Areal, Chapadinhã - MA, portador do(a) CPF 158.132.313-15, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação N° 021/2021, com fundamento da Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços funerários, compreendendo os serviços de translado de corpo e fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	Unid	15	700,00	10.500,00
02	Serviços funerários, compreendendo os serviços de translado de corpo e fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Unid	8	300,00	2.400,00



03	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	2.300	1,80	4.140,00
	<b>TOTAL</b>				17.040,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de, 02 de Fevereiro de 2021 até 30 de Dezembro de 2021, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea 'b', inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, no valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



5.2.A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreeajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços

prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

## 9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

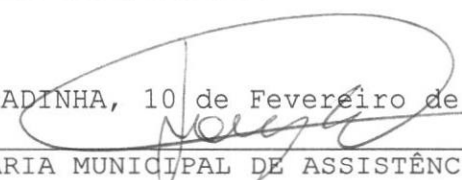
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 10 de Fevereiro de 2021

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.266.266/0001-46

Av. Ataliba Vieira de Almeida

CNPJ: 18.266.266/0001-46

**Prefeitura Mun. de Chapadinho**  
**Campanha Douglas dos Santos Silva**  
**Secretaria Mun. de Assistência Social**  
CPF: 521.838.233-72 MA





Fls 67  
Proc. Nº 021/21  
Ass. *[Signature]*

CONTRATANTE  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
CPF: 521.838.233-72

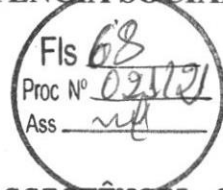
*Maria de Moura Sousa*  
M DE M SOUSA - FUNERÁRIA  
CNPJ: 04.585.944/0001-29  
CONTRATADO (A)  
MARIA DE MOURA SOUSA  
CPF: 158.132.313-15

Testemunhas:

1 *Fernanda Mendes*  
618.341.673-88

2 *Abdornes Lago da Cruz*  
604174263-56

*[Handwritten mark]*



**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 012/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO N° 001/2021- DL N° 002/2021- Processo Administrativo N° 0101.0039.2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 021/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência social

**CONTRATADA:** M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, CNPJ: 04.585.944/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

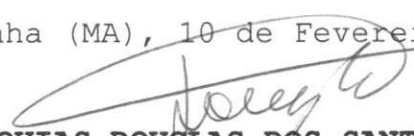
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2021.

Chapadinho (MA), 10 de Fevereiro de 2021.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 001/2021- DL 021/2021

À

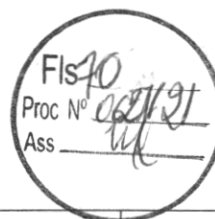
**M DE M SOUSA - FUNERÁRIA**

CNPJ nº 04.585.944/0001-29

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.S<sup>a</sup> a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social ao **Contrato nº 001/2021- DL 021/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA e essa empresa.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços funerários, compreendendo os serviços de traslado de corpo e fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, sem visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	Unid	15	700,00	10.500,00
02	Serviços funerários, compreendendo os serviços de traslado de corpo e fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	Unid	8	300,00	2.400,00
03	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	2.300	1,80	4.140,00



					17.040,00
	<b>TOTAL</b>				

Chapadinha, 10 de Fevereiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ezequias Douglas dos Santos Silva

CPF N° 025.395.873-30

CONTRATANTE

**Prefeitura Mun. de Chapadinha**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF: 521.838.233-72**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação do técnico Tharlles Lima dos Santos, CPF: 033.715.693-06, que tem como objeto o técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo, com o valor de R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 018/2021-ADM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: 1dfd22e0c82d522d5e791bea80cf928b

### RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO** a dispensa de contratação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, referente à Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 - Corrente - Chapadinha - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: ff419636354cabb94ed035b82795a5aa

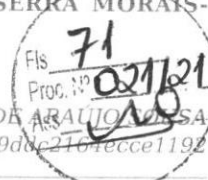
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 027/2021

Processo Administrativo nº 0101.0060.2021  
Dispensa de Licitação nº 027/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, com valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis mil, noventa e quatro centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 027/2021. RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 23 de Fevereiro de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: c5c43952cb9b74869ddc2164ecce1192



### EXTRATO DE ERRATA - INEX Nº 003/2021

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 12 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria. LEIA-SE: 12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação-QSE". Chapadinha-MA, 15 de Fevereiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: aaa0afb41e3551bccf448c651e6c5a66

### ERRATA- DL 003/2021

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: "08.122.0012.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social". LEIA-SE: " 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social" Chapadinha (MA), 10 de Fevereiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 34bbfe35809f828344ca1651a42eff30

### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 021/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021**  
**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0039.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2021 **CONTRATANTE:** EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 521.838.233-72 **CONTRATADA:** M DE M SOUSA - FUNERÁRIA CNPJ:04.585.944/0001-29  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.040,00(dezesseis mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 22 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social